COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO NA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO – COLFAC ALF/GIG

32ª REUNIÃO DA COLFAC ALF/GIG

ATA

08/03/2021, quarta-feira, 11h

Reunião presencial no auditório do Terminal de Cargas

Participantes:

Marcio Santezo	**RFB - COORENADOR**
Patricia Moreira	**RFB - COORDENADOR SUPLENTE**
Svetlana Carvalho	**ANVISA – MEMBRO SUPLENTE**
Jaqueline Nesi	**VIGIAGRO – MEMBRO TITULAR**
Luiz Claudio Marchior	**VIGIAGRO – MEMBRO SUPLENTE**

DESENVOLVIMENTO

1 – ABERTURA

O Sr. Márcio Roberto Santezo Baptista, delegado da ALF/GIG, iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Após, a Sra. Patricia Miranda de Meneses Bichara Moreira, delegada adjunta da ALF/GIG, saudou os participantes e questionou quanto a preferência do modelo da reunião: *online* ou presencial. Informou que a princípio a ideia é manter a reunião presencial, devido à frequência trimestral, mas que gostaria de ouvir a opinião dos intervenientes. A Sra. Celia Regina do Sindaerj destacou que um ponto positivo das reuniões presenciais é a possibilidade de realizar *networking*.

Encaminhamentos:
- Não houve pergunta ou encaminhamento.

2 – DI PRELIMINAR

A Sra. Patricia Moreira informou que o procedimento de DI preliminar para cargas com divergência de peso não sofreu alteração e que já está sendo praticado há um tempo, não ficando clara qual seria a dúvida do interveniente sobre o tema. Como o responsável pelo envio da pauta não estava presente, a delegada adjunta apresentou um slide contendo as informações sobre o trâmite (Anexo I) para ratificar o processo e passou para a próxima pauta.

Encaminhamentos:
- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

3 – USO DE LACRE DA TRANSPORTADORA

O Sr. Rafael Pereira, supervisor da West Cargo, informou que em Campinas já é utilizado o lacre da transportadora no trânsito de exportação e que esse método vem dando certo. A esse respeito, o Sr. Ricardo Romanini da DIDAD comunicou que buscou outras regiões fiscais e entendeu que este processo apresenta alguns pontos de fragilidade, até mesmo por conta da qualidade do lacre utilizado pelo transportador. O Sr. Romanini afirmou também que os servidores não detectaram problemas em relação ao processo de lacração na ALF/GIG. Ressaltou, entretanto, que isto não impede a revisão do procedimento futuramente. A Sra. Claudia Teixeira, representante da GE, questionou se seria possível avaliar a flexibilização para empresas OEA, já que a própria legislação do programa prevê requisitos de utilização de lacres e que esta permissão poderia ser considerada como um benefício para os operadores certificados. A esse respeito, o Sr. José Ribeiro do SEVIG complementou dizendo que ao avaliar diretrizes da OMC e OMA em princípio seria possível considerar a flexibilização nos casos de toda a cadeia logística ser certificada como OEA, que isto pode ser um direito do operador. Por fim, a Sra. Patricia ratificou que a princípio o processo será mantido como está, mas que é necessário identificar se esta é uma demanda comum a outros intervenientes e se está causando algum impacto.

Encaminhamentos:
- O procedimento não será alterado por enquanto
- Será avaliada a possibilidade legal de utilização do lacre do transportador para as empresas OEA

4 – TRÂNSITO ADUANEIRO NO PLANTÃO

O Sr. Rafael Pereira, responsável pelo envio da pauta, apontou diversas situações que podem levar ao atraso no processo de trânsito aduaneiro, impactando no momento da lacração do caminhão. Afirmou que atualmente o plantão só pode lacrar o veículo se for carga perecível e solicitou a lacração pelo plantão para outros casos também. A delegada adjunta explicou em função das dificuldades na segurança pública da cidade do Rio de Janeiro, o aeroporto não tem sido utilizado com toda sua capacidade durante as 24 horas do dia, mas que de acordo com a Portaria de Atribuições vigente na Alfândega do Aeroporto do Galeão, o plantão aduaneiro pode iniciar e concluir trânsito aduaneiro. Especificamente em relação à lacração, o delegado explicou que a diretriz do gabinete ALF/GIG é que o plantão não seja utilizado para substituir os procedimentos de outros setores como “fuga” à fiscalização de outros setores. Portanto, o plantão deve atender sempre que haja a necessidade. Por exemplo, caso haja atraso do caminhão, o plantão pode ser acionado.

Encaminhamentos:
- Ficou esclarecido que o plantão aduaneiro pode iniciar e concluir trânsito aduaneiro fora do horário de expediente

5 – CCT AÉREO IMPORTAÇÃO

A Auditora Fiscal Luciana Nolasco, envolvida diretamente com o desenvolvimento do sistema CCT aéreo encaminhou informações relevantes para serem compartilhadas durante a reunião. O prazo previsto para implantação é julho de 2023. A Sra. Patricia anunciou que futuramente haverá treinamento, manual e legislação específicos para o CCT Aéreo da Importação e que o Galeão está avançando no projeto, realizando treinamentos semanais com os servidores para que seja uma transição tranquila. Em seguida, foram repassados os tópicos encaminhados pela Sra. Luciana Nolasco, que podem ser verificados no Anexo I da presente ata. A Sra. Marcia de Souza, coordenadora do RIOgaleão, foi convidada a falar um pouco sobre as ações tomadas após a reunião realizada entre RFB, companhias aéreas, agentes de carga e RIOgaleão, ressaltando a importância da cooperação destes intervenientes. Destacou ainda que, devido à falta de participação dos agentes de carga do Rio de Janeiro, está sendo necessário solicitar apoio aos agentes de carga de São Paulo para efetuar os testes. De acordo com a pesquisa feita após a reunião do CCT na ALF/GIG, dos 13 (treze) agentes de carga que encaminharam respostas, apenas 6 (seis) estão aptos para realizar os testes em ambiente de treinamento. A Sra. Celia compartilhou que o Sindaerj fez uma *live* sobre CCT do com a participação do Sr. João Lucas Sobrinho, buscando explicar para os despachantes a diferença entre representar o agente de carga e representar o importador.

Encaminhamentos:
- Os intervenientes foram incentivados a participar do ambiente de treinamento do CCT Aéreo

6 – EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA DE BAGAGEM ACOMPANHADA

No que diz respeito a esta pauta, iniciada na reunião anterior, o Sr. Marcos Xavier do Sebag salientou que a questão foi centralizada nos jornalistas que estavam tendo seu material destinado ao TECA, gerando atrasos na retirada dos bens. Considerando o exposto pelos intervenientes, foi combinado com a DIDAD que o despacho será feito no próprio Sebag, sem atracação no TECA. O Sr. Marcos Xavier ressaltou que para extinguir o regime deve haver o registro da DU-e para posteriormente ser desembaraçada a DSI no Sebag. Foi salientado por um participante que a ALF/GRU não está adotando este processo na bagagem, apenas solicitam nota fiscal e uma carta justificando a saída dos equipamentos e que dessa forma o processo de Guarulhos fica conflitante com o processo do Galeão. Sobre esse ponto, a alfândega local determinou que, caso não haja DU-e, a bagagem será atracada por enquanto, mas que vão buscar a ALF/GRU para entender o procedimento. Outro assunto tratado pelo Sr. Marcos Xavier diz respeito ao acesso do despachante ao Sebag. A RFB entende que o despachante somente deverá acessar a área nos casos em que a fiscalização aduaneira entender que seja necessário.

Encaminhamentos:
- Como resposta à demanda apresentada na última COLFAC, o procedimento na ALF/GIG foi alterado
- A Alfândega do Galeão vai analisar os procedimentos adotados na ALF/GRU para uniformização

7 – CONFORMIDADE ADUANEIRA – PROCEDIMENTOS SEVIG

O Sr. José Ribeiro iniciou o tema comentando a Portaria ALF/GIG nº 20/2022, onde estão especificadas as atividades do Sevig, que são procedimentos sensíveis, onde a segurança é a prioridade. Em relação ao transporte de cargas de mais de um voo no mesmo trator, o Sr. Ribeiro explicou que se as aeronaves estiverem no solo e forem de uma mesma empresa provedora do serviço de *ground handling*, não há problema em comboiar até o TECA, pois caso houvesse infração, a responsabilidade civil seria da mesma empresa de *handling*.

Encaminhamentos:
- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

8 – VÍDEO DE INFORMAÇÕES AOS PASSAGEIROS

A delegada adjunta da ALF/GIG compartilhou com os participantes, um vídeo da Receita Federal explicando sobre as regras de bagagem para viagens por meio da via aérea. Vídeo Disponível em:
https://www.linkedin.com/feed/update/urn:li:activity:7018645060376260610/

Encaminhamentos:
- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

9 – OUTROS TEMAS

- Destruição de madeira condenada

O Sr. Luiz Claudio da Vigiagro aproveitou a oportunidade para reforçar com os intervenientes presentes que o processo de destruição de madeira condenada já está em operação no Aeroporto. Até o momento, a única empresa credenciada junto ao MAPA para prestação do serviço é a Nikkey.

Encaminhamentos:
- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

10 – ENCERRAMENTO

O Sr. Marcio Santezo e a Sra. Patricia Moreira concluíram o encontro agradecendo a presença e a participação de todos na reunião e anunciou que a próxima reunião está prevista para o dia 14/06/2023. Não havendo mais assunto a ser tratado, a reunião foi encerrada às 12h04.

Anexo I

RIOgaleão
COLFAC ALF/GIG
Comissão Local de Facilitação de Comércio
32ª reunião - 1ª ed./Março/2023
Receita Federal
ANVISA
VIGIAGRO

Pautas do dia

1. DI preliminar (Enviada por Schenker)
Dúvidas sobre trâmite de DI preliminar para cargas com divergência de peso

2. Uso lacre transportadora (Enviada por West Cargo)
Questionamento sobre a possibilidade de uso de lacre da própria transportadora

3. Trânsito aduaneiro no plantão (Enviada por West Cargo)
Solicitação para concessão e conclusão do trânsito aduaneiro pelo plantão

4. CCT Aéreo Importação (Receita Federal)
Atualização de informações sobre CCT Aéreo

5. Exportação temporária de Bagagem Acompanhada (Enviada por Athos Logistics)
Resposta sobre a demanda trazida na 31ª COLFAC

6. Conformidade Aduaneira – Procedimentos SEVIG (Receita Federal)
Divulgação da legislação e trâmites intervenientes

7. Vídeo informações aos passageiros Receita Federal (Receita Federal)
Divulgação da legislação e trâmites passageiros internacionais

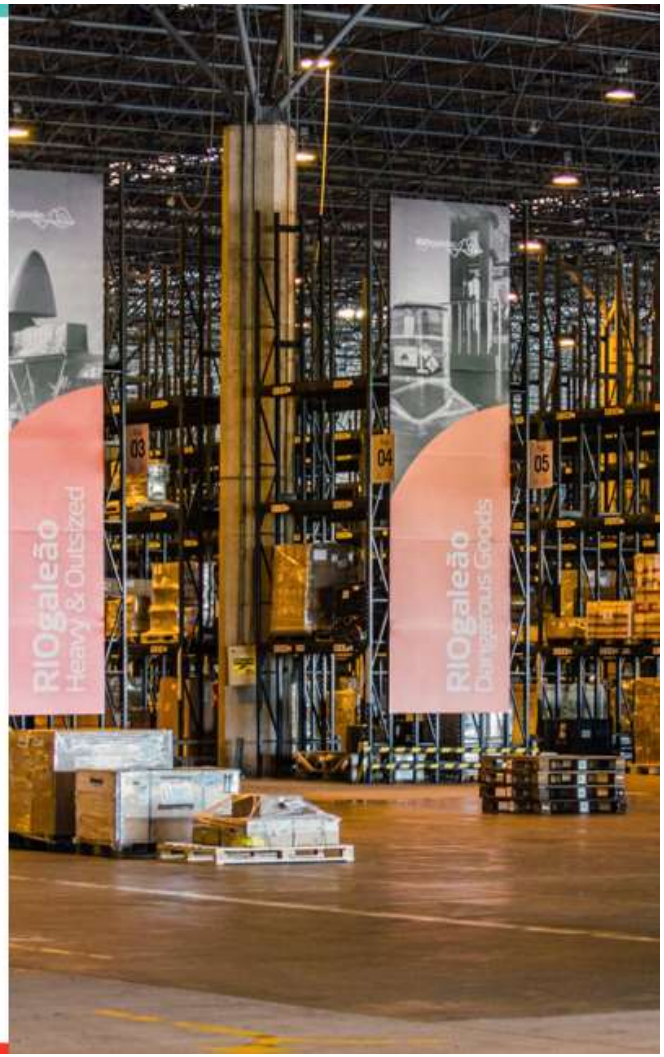

DI preliminar

Dúvidas sobre trâmite de DI preliminar para cargas com divergência de peso (Schenker)

Cargas com divergência de peso – Indisponibilidade 22

• Até o encerramento do procedimento de CFM, o importador pode optar por **assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos incidentes** sobre as mercadorias eventualmente extraviadas. Neste caso, a **SACIT autoriza o registro da DI preliminar (via processo)**. Recomenda-se que **aguarde a vistoria dos volumes pela SACIT** para evitar o desembaraço e recebimento de cargas com trocas de etiquetas, com volumes atracados por DSIC, etc.

• A indisponibilidade 09 gravada no MANTRA pela SACIT "Apurar divergência de peso" significa apenas a indicação que a carga foi direcionada para a CFM. A opção por **assumir a reponsabilidade pelos tributos** incidentes sobre as mercadorias eventualmente extraviadas, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 60 do Decreto-lei 37/66 **é do importador ou seu representante legal**.

• Os **procedimentos** efetuados pela SACIT em relação as cargas com **divergência de volumes – indisponibilidade 23** são os **mesmos realizados com as cargas com divergência de peso grave**.

Uso de lacre da transportadora

Questionamento sobre a possibilidade de uso de lacre da própria transportadora (West Cargo)

O procedimento que atualmente é feito na EDAD para os trânsitos de exportação passa pelas seguintes fases:

1. O **despachante anexa** ao próprio **dossiê da DUE**, o **AWB**, **fatura**, **procuração** e em alguns casos a **nota fiscal**;

2. O **AFRFB analisa** a documentação, toma conhecimento do tipo de carga e **avalia** a necessidade de **raio-x**, **abertura de volumes** ou qualquer outro ato que julgar necessário;

3. O **AFRFB informa** o **número do lacre** ao **despachante** que providencia o **registro DAT** e a **entrada do veículo**;

4. O **AFRFB entrega o lacre**, confere o **carregamento** do veículo e a **lacração** do caminhão.

Trânsito aduaneiro no plantão

Solicitação para concessão e conclusão do trânsito aduaneiro pelo plantão (West Cargo)

De acordo com o Artigo 16 **Portaria ALF/GIG nº20/2022**, é **atribuição** do **Auditores-Fiscais** lotados no **Plantão de Vigilância** e Despacho Aduaneiro, **fora do horário de expediente normal** da Unidade, **realizar o início e a conclusão de trânsito aduaneiro** de mercadorias, observadas a Instrução Normativa SRF nº 28, de 1994, a Instrução Normativa SRF nº 248, de 2002 e o art. 80 da Portaria Coana nº 81, de 17 de outubro de 2017.

CCT Aéreo Importação

Atualização de informações sobre CCT Aéreo (Receita Federal)

- **Ambiente de produção** confirmado para **julho/2023**.
- A partir da entrada do ambiente de produção, **TODOS os voos regulares deverão ser informados no CCT Importação**. E **TODAS** as **cargas** embarcadas nestes voos **deverão ser manifestadas no CCT Importação**.
- Para **esclarecer dúvidas locais** sobre o CCT: LUCIANA NOLASCO, RICARDO MESQUITA e JULIO GUTIERREZ.
- **Ponto positivo:** Cias aéreas e RIOgaleão têm participado, regularmente, de reuniões com a ALF/GIG com a finalidade de realizar **testes de cenários** e de **treinamento do sistema**.
- **Preocupante:** No evento realizado em 01/02, foi solicitado pela RFB que os intervenientes procurassem a Rio Galeão (Marcia) para a participação nos treinamentos. No entanto, a **adesão dos agentes de carga** que atuam em ALF/GIG **está muito baixa**.

Exportação temporária de Bagagem Acompanhada

Resposta sobre a demanda trazida na 31ª COLFAC (Athos Logistics)

Os bens cuja **exportação temporária** seja feita pelo **Sebag**, e que o **retorno** também estivesse **autorizado pelo Sebag** (a principio **equipamentos de filmagens** e **afins**), o **desembaraço será feito no próprio Sebag**, sem a necessidade de atracação, e posteriormente encaminhada a DSI desembaraçada para a ERAE proceder à baixa no Sara.

Conformidade Aduaneira – Procedimentos SEVIG

Divulgação da legislação e trâmites intervenientes (Receita Federal)

Procedimentos adotados pelos intervenientes:

1. Autorizado o transporte de mais de um voo no mesmo trator
2. Autorizado "juntar" cargas de mais de um voo para transporte até o TECA